



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO I**

CAROLINA SILVA VAZ SAMPAIO

**ENSINO MÉDIO ARTICULADO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A EXPERIÊNCIA DO SESI E SENAI**

Salvador
2008

CAROLINA SILVA VAZ SAMPAIO

**ENSINO MÉDIO ARTICULADO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A EXPERIÊNCIA DO SESI E SENAI**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Pedagogia, Universidade Federal da Bahia – Ufba, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado em Pedagogia.

Orientadora: Prof^ª. Vera Lúcia B. Fartes

Salvador
2008

TERMO DE APROVAÇÃO

Carolina Silva Vaz Sampaio

ENSINO MÉDIO ARTICULADO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: A EXPERIÊNCIA DO SESI E SENAI

Monografia aprovada como requisito parcial
para obtenção do grau de Licenciado em
Pedagogia, Universidade Federal da Bahia –
UFBA; pela seguinte banca examinadora:

Prof^a. Maria Couto Cunha - _____

Prof^a. Sayonara Nobre de B. Lordelo - _____

Prof^a. Vera Lúcia B. Fartes – Orientadora - _____

Aprovado em _____ de _____ de _____.

Salvador, 08 de julho de 2008.

À Deus, que traça diariamente o caminho que devo percorrer.

Aos meus pais, Arlindo e Dirlene, que com total dedicação percorrem ao meu lado esse caminho.

AGRADECIMENTOS

Na construção dessa monografia tive a força de Deus e a ele agradeço primeiramente. Pude também contar com estímulo de algumas pessoas queridas, as quais expresso aqui os meus agradecimentos:

Arlindo, meu pai por ter incentivado meus estudos desde os primeiros anos escolares e nunca se ausentando até o final da faculdade.

Dirlene, minha mãe por todo amor e compreensão ao longo desses anos de faculdade e principalmente ao último semestre no qual precisei mais que nunca de suas palavras acolhedoras.

Cristiana, minha irmã-mãe que nunca me desamparou e acreditou em mim nos momentos em que nem eu acreditava.

Maria Couto, minha querida professora pelo grande estímulo e dedicação.

Vera Fartes, minha orientadora que através de seus ensinamentos possibilitou a conclusão desse trabalho.

Lauriel, meu namorado por ter entendido minha ausência em muitos momentos.

Cristiane, Keila, Mariana, Panmela e Viviane, por terem me oferecido ombro amigo nas horas difíceis.

Camila, minha companheira na faculdade pessoa que pude contar em todos os momentos.

Não é possível refazer este país, democratizá-lo, humanizá-lo e torná-lo sério com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a Educação sozinha não transformar a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Freire, 1998

RESUMO

Este estudo relata o projeto de articulação do ensino médio com a educação profissional desenvolvido pelo Sesi e SENAI, que tem como objetivo atender ao perfil do trabalhador demandado pela indústria. O estudo foi iniciado pela trajetória da educação profissional no Brasil, relatada através de fatos históricos iniciados em 1906 até os dias atuais. Foi feito um breve apanhado legislativo desta modalidade de ensino, tendo como principais autores: Cunha, Manfredi, Frigotto, Griraldelli. Essa monografia tem, portanto, como objetivo principal, fazer um relato do projeto do Sistema S, relatando primeiramente como se chegou a esse avanço na educação profissional que hoje tem a possibilidade de articulação com o ensino médio, finalizando com os relatos de execução do projeto nas instituições citadas.

Palavras-chave

Educação; trabalho; indústria; legislação.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

MESP	Ministério da Instrução e Saúde Pública
ABE	Associação Brasileira da Educação
LEC	Liga Eleitoral Católica
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
SENAC	Serviço Social de Aprendizagem Comercial
USAID	United States Aid Internacional Department
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação e Cultura
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI	Serviço Social da Indústria

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. PERÍODO DE 1906 A 1941	11
3. PERÍODO 1942 A 1988	16
4. ENSINO MÉDIO PÓS 1988	25
5. ENSINO MÉDIO ARTICULADO COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	30
5.1. A EXPERIÊNCIA DO SESI/SENAI	31
6. CONCLUSÃO	35
REFERÊNCIAS	37

1.Introdução

Inicio a monografia fazendo uma breve contextualização histórica da educação básica e profissional no Brasil, procurando traduzir principalmente a legislação desde a proposição 195, que segundo Suckow, deve ser considerado um marco histórico da educação profissional até o parecer 39/2004, que é a aplicação do Decreto 5.154. O objetivo da contextualização legislativa é elucidar a importância das duas modalidades de ensino e o avanço de se pensar na articulação entre ambas, com o objetivo não apenas de como se enxergava inicialmente de simples aumento de mão de obra qualificada necessária ao país no período de industrialização, mas sim de permitir uma flexibilidade que possibilite ao educando acesso a um ensino básico de qualidade e, ao mesmo tempo ou não, possibilite sua inserção no mercado de trabalho.

Trago neste trabalho a experiência de ensino articulado de grande sucesso no Brasil , a do SESI/SENAI, que traz o ensino articulado integrado e subsequente e de forma inovadora faz a articulação de ações nas duas instituições.

Embora de forma breve, espero que com essa pesquisa consiga elucidar a importância do ensino articulado.

2. Período de 1906 á 1941

Devido à crescente urbanização, o Brasil vive um período de grande demanda por mão de obra qualificada para ocupar os novos postos de trabalho.

Fazia-se nítida a necessidade de intervenção do governo federal, tornar realidade o que já era uma exigência. Surge assim em 1906, a Proposição 195 relativa ao orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. A Proposição deve ser considerada como um marco na história do ensino industrial no Brasil, pois representa, na República, o primeiro documento oficial habilitando, com recursos financeiros, o poder público a iniciar, as escolas profissionais de âmbito federal. Ainda em 1906, o vice-presidente Nilo Peçanha no dia 11 de setembro, criou pelo decreto 787, quatro escolas profissionais no Rio de Janeiro situadas em Campos, Petrópolis, Niterói e Paraíba do Sul, sendo as três primeiras para ensino de ofícios e a última destinada à aprendizagem agrícola.

Em 14 de junho de 1909, Nilo Peçanha assume a presidência. Segundo Fonseca (1986), o fato representou um grande avanço para a educação profissional no país. Pois em apenas três meses como Presidente, assinou o decreto 7566, de 23 de setembro de 1909, que estabeleceu a criação das escolas de aprendizes artífices. Foi criada uma escola para cada uma das capitais do Brasil destinada ao ensino profissional e gratuito e custeadas pelos Estados, Municipalidades ou associações particulares, podendo gozar de subvenção da União. As escolas eram destinadas a formar operários e contra mestres ministrando-se o ensino prático e os conhecimentos técnicos necessários aos que pretendem aprender um ofício.

A Primeira República durou quarenta anos. Após esse período, o Brasil passou a viver uma nova fase que, segundo Ghiraldelli (1994), foi dividida em três períodos: o primeiro com Getúlio Vargas no poder, como membro importante do governo revolucionário; o segundo Vargas governou após ser promulgada a Constituição de 1934; no terceiro Vargas exerceu o poder como ditador, à frente do Estado Novo.

Em 3 de novembro de 1930, Vargas como chefe do governo provisório resolveu dar uma solução para esse novo quadro que vivia o país, criou então um plano de dezessete itens para reconstrução do Brasil. O item 3 falava especificamente sobre a Educação:

Difusão intensiva do ensino público, principalmente técnico-profissional, estabelecendo, para isso, um sistema de estímulo e colaboração direta com os Estados, para ambas as finalidades, justificar-se-ia a criação de um Ministério da Instrução e Saúde Pública, sem aumento de despesas. (GHIRALDELLI, 1994)

O MESP, como ficou conhecido o Ministério recém criado, passou por três gestões de 1930 a 1937: a de Francisco Campos (1930 a 1932); a de Washigton (1934); e a última de Gustavo Capanema, que só se encerrou em 1945 com o fim da ditadura do “Estado Novo”.

O primeiro gestor criou a Reforma Francisco Campos, que foi marcada pelas seguintes leis: O Decreto 19.850 (11/04/1931) criou o Conselho Nacional de Educação; o Decreto 19.851 (11/04/1931) regulamentou e organizou o ensino superior no Brasil, através do “regime universitário”; o Decreto 19.852(11/04/1931) organizou a Universidade do Rio de Janeiro; o Decreto 19.890 (18/04/1931) organizou o ensino secundário; o Decreto 20.158 (30/06/1931) organizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador e outras. Finalizando o Decreto 21.241 (14/04/1931) consolidou as regulamentações sobre o ensino secundário.

O novo governo não resumiu sua atuação nos decretos assinados por Francisco Campos. Através da Associação Brasileira da Educação (ABE), nascida em 1924, o governo foi, segundo Ghiraldelli (1994), provocativo na disputa de idéias pedagógicas. Foi a partir de conferências realizadas pela ABE, que tiveram como tema a Educação, que surgiu um documento assinado por alguns intelectuais jovens e ficou conhecido como o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”.

O Manifesto foi redigido por Francisco de Azevedo e publicado em 1932. O documento foi composto por uma autêntica e sistemática concepção pedagógica que foi desde a filosofia da Educação até formulações pedagógico-didáticas, passando pela política educacional e pautou-se em linhas gerais, pela defesa da escola pública obrigatória, laica e gratuita.

Os liberais tinham como paradigma o pensamento de Anísio Teixeira. Para Anísio, a escola deveria ser democrática, única, capaz de servir como contrapeso aos males e desigualdades sociais provocados pelo sistema capitalista. Era a tese escolanovista de uma escola renovada, com intuito profissionalizante, regionalizada e controlada pela comunidade, aberta a todas as camadas e classes sociais no sentido de possibilitar a construção de uma nova sociedade.

A partir deste período o país viveu um grande processo de radicalização política, pois em oposição aos liberais-intelectuais autores do Manifesto estavam os católicos defensores da Pedagogia Tradicional.

Contra o espírito de modernidade, Alceu Tristão Lima, porta voz da posição católica e secretário da LEC (Liga Eleitoral Católica), tratou de combater impiedosamente os liberais, pregando que o manifesto, ao consagrar a escola

publica obrigatória, gratuita e laica, retirava a educação das mãos da família e destruía assim os princípios de liberdade do ensino.

O governo Vargas assistiu a tudo, procurando fornecer uma imagem de mediador imparcial. Para o governo a questão social havia se agravado devido à migração interna e, conseqüentemente, ao inchamento das cidades. Portanto, segundo o governo, uma medida justa era fixar o homem no campo, e para isso interessava a criação de escolas técnicas. No campo deveriam estar às escolas técnicas rurais, nas cidades estariam os estabelecimentos profissionalizantes em nível industrial e comercial.

Em 1º de novembro de 1932, Vargas, através do decreto 20.040, instituiu uma comissão para elaboração do anteprojeto de Constituição que seria apresentado à Assembléia Nacional Constituinte.

A ABE decidiu pela formação da “Comissão dos 10” para elaborar um estudo sobre “as atribuições respectivas dos governos federal, estaduais e municipais, relativamente à educação”. Este estudo que tinha à frente Anísio Teixeira deveria ser referendado pela “Comissão dos 32”, composta pelos delegados representantes de cada estado e foi presidida por Fernando de Azevedo. O estudo da ABE transformou-se numa proposta de anteprojeto para o capítulo sobre a educação na Constituição.

A luta interna durante a Assembléia Nacional Constituinte foi intensa. Diante dessa fragmentação de interesses em relação às questões educacionais, a ABE, através da Emenda 1.845, fez vingar a maioria das propostas da entidade.

Então em 1934 foi promulgada a Constituição. A Carta Magna abordou a educação associada às idéias democráticas.

A constituição de 34 incumbiu a União de fixar o Plano Nacional de Educação, compreendendo o ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados, além de coordenar e fiscalizar a sua execução em todo território do Brasil.

A constituição de 1934 não durou muito. Em 1937 Getúlio Vargas tornou-se ditador através do golpe militar e denominou o novo regime de “Estado Novo”. Foi promulgada então uma nova constituição escrita somente por Francisco Campos.

A Lei Maior de 37 foi imposta ao país como ornamento legal do Estado Novo. A intenção da Carta de 37 era manter um explícito dualismo educacional: os ricos proveriam seus estudos através do sistema público ou particular, e os pobres, sem usufruir desse sistema, deveriam se destinar às escolas profissionais. Assim o artigo 129 determinou como primeiro dever do Estado a sustentação do ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas.

Sem dúvida, a Constituição de 1937 representou os anseios de setores conservadores que, aglutinando-se à figura de Vargas, desejava imprimir ao Estado uma orientação parafacista. Durante o Estado Novo, muitas medidas foram tomadas no sentido de cumprir a Constituição, mas também outras foram desenvolvidas no sentido de ultrapassar a Carta Magna instaurada com a ditadura varguista.

Com a primeira Guerra Mundial, ocorreu no país grande dificuldade de importação, surgindo a necessidade de instalação de um grande número de indústrias. Com o avanço no setor industrial, tornou-se necessário empregar mais de 12.000 trabalhadores, significando assim maior necessidade de ensino profissional, proporcionando não só um aumento de escolas profissionalizantes, mas também uma forte melhoria no ensino.

3. Período de 1942 á 1988

Na década de 1940, o Governo Capanema aprovou as Leis Orgânicas do Ensino, que constituíram-se em seis decretos-leis que ordenavam o Ensino Primário, Secundário e Profissional.

As Leis Orgânicas, também denominadas Reforma Capanema, começaram a ser emitidas durante o Estado Novo e se completaram após seu término e por este motivo as Leis entraram em vigor de forma gradativa. O ensino técnico-profissional era composto de quatro modalidades: Industrial, Comercial, Agrícola e Normal. Em 1942 entrou em vigor a Lei Orgânica do Ensino Industrial; em 1943 a Lei Orgânica do Ensino Comercial; em 1946 a Lei do Ensino Agrícola e do Ensino Normal.

A Lei Orgânica do ensino industrial segundo Fonseca (1986) fez com que esse ramo de ensino passasse a ter unidade de organização em todo território nacional. Esclarecendo ser esta modalidade de ensino destinada à preparação profissional dos trabalhadores da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca.

A Lei estabeleceu ainda uma medida de fundamental importância para o ensino industrial, quando definiu este ramo do ensino como de segundo grau, em paralelo com o ensino secundário, assim deixaria de pertencer ao grau primário. Esta medida permitiu a articulação do ensino profissional com outras modalidades de ensino, que estabelecia no artigo 18, alínea III, a garantia do ingresso em escolas superiores diretamente relacionadas com os cursos concluídos, aos portadores de diploma de curso técnico.

Antes um jovem que se matriculasse em uma escola profissional não teria o direito de prosseguir seus estudos ao terminar o curso inicial. Com a nova lei o aluno que começasse em uma escola industrial, poderia alcançar a formação de nível

superior. Ato de profundo alcance social, segundo Fonseca (1986) a verdadeira democratização do ensino. Dava-se finalmente a mesma oportunidade a pobres e ricos.

Confrontando a opinião do autor citado, Franco (1994) relata que eleva-se definitivamente o ensino profissional ao grau médio e se cristaliza, inclusive no plano legal, uma dicotomia para esse nível de ensino: o ensino secundário com finalidade de formar individualidades condutores e o ensino profissional para formar trabalhadores. Em concordância com a autora Ghiraldelli (1994), por um lado o Estado organizou as relações de trabalho através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por outro, impôs ao sistema público de ensino uma legislação que procurou separar aqueles que poderiam estudar, daqueles que deveriam estudar menos e ganhar o mercado de trabalho mais rapidamente.

Para as elites segundo o autor o caminho era simples: do primário ao ginásio, do ginásio ao colégio e, posteriormente, a opção por qualquer curso superior. Havia ainda a chance de profissionalização, mais destinada às moças, que depois do primário poderiam ingressar no Instituto de Educação e, posteriormente, cursar a Faculdade de Filosofia.

O caminho escolar das classes populares, caso escapassem da evasão, ia do primário aos diversos cursos profissionalizantes. Cada curso profissionalizante só dava acesso aos cursos superiores da mesma área.

O sistema de ensino profissionalizante instituído pelas Leis Orgânicas ou Reforma Capanema não atendeu aos interesses imediatos da crescente industrialização. O país modernizava-se rapidamente e o parque industrial exigiu uma qualificação de mão-de-obra que o sistema público de ensino profissional, recém criado, não poderia fornecer em curto prazo. Diante disso o governo criou um

sistema de ensino profissionalizante paralelo com a rede pública, sendo criados em convênio com a Confederação Nacional das Indústrias e Confederação Nacional do Comércio, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O SENAI e o SENAC, ao contrário da rede pública, passaram a oferecer salário para os estudantes e iniciaram o treinamento nas empresas, tornando essa rede de ensino mais atrativa para as classes menos favorecidas.

Em 1946 chega ao fim o Estado Novo, segundo Manfredi (2002), o então ministro da Educação Clemente Mariani, nomeia uma comissão, presidida por Lourenço Filho, para estudar e propor a reforma geral da educação nacional. Iniciam-se as discussões para a defesa da liberdade e da educação como direito de todos os brasileiros.

No dia 18 de setembro do mesmo ano, foi promulgada a Constituição da República.

A fim de dar cumprimento ao que estabelecia a Constituição, o Ministro da Educação, Clemente Mariane, pela Portaria 205, de 3 de abril de 1947, instituía uma Comissão de Estudos das Diretrizes e Bases da Educação, com a finalidade de reunir e sistematizar os elementos necessários à elaboração de um anteprojeto de lei orgânica da educação nacional.

No dia 31 de março de 1950, segundo Fonseca (1986), foi criada a Lei 1.076, que corrigia a falha da lei anterior relacionada ao ensino industrial que tornava facultativo aos estudantes que tivessem finalizado o primeiro ciclo do ensino secundário a ingressar nos cursos técnicos, mas não permitia aos estudantes com diploma do primeiro ciclo industrial a se matricular no segundo ciclo do ensino secundário. A nova lei passou a assegurar aos estudantes do primeiro ciclo

industrial, comercial ou agrícola, o direito à matrícula nos cursos clássicos ou científicos, desde que completassem o estudo das disciplinas desses cursos que não constassem dos currículos por eles estudados.

A Lei 1.076 estabeleceu ainda o direito de mudança de carreira a todos que cursavam as escolas industriais e técnicas e percebiam durante o curso não ser esta sua vocação.

Em 12 de março de 1953, foi promulgada a Lei 1821, conhecida como Lei de Equivalência entre os cursos de grau médio. A Lei estabeleceu que os alunos que tivessem cursado o ginásio; o curso básico de ensino industrial, comercial, agrícola e normal e os cursos de formação de oficiais para as polícias militares do estado, desde que esses cursos citados tivessem um currículo de cinco anos letivos, como no mínimo de seis disciplinas do ciclo ginásio, podiam matricular-se na primeira série dos cursos clássico e científico.

A Lei foi regulamentada pelo Decreto 34.330, de 21 de outubro do mesmo ano. A portaria de 2 de janeiro de 1954 veio complementar o Decreto no que trata do ensino industrial, deixando estabelecida a maneira que se deveria assegurar à articulação do ensino industrial com os outros tipos de ensino do mesmo grau, determinando, também, as condições em que se efetuaría a passagem dos alunos para os cursos superiores.

Em janeiro de 1956, Juscelino Kubitschek assume a presidência da República. No início de seu governo, o presidente instaurou um projeto de industrialização no país denominado Programa de Metas. Para a educação o programa teve como meta o incentivo ao ensino técnico-profissional. Para JK não apenas o ensino médio deveria cuidar da profissionalização, mas até mesmo o ensino primário.

Entre os anos de 1957 e 1959 o governo quadruplicou os recursos financeiros, destinados ao ensino industrial, com o objetivo de aumentar a escola para formar mão-de-obra técnica e enfatizar a idéia de que a Universidade era apenas para aqueles que tivessem vocação intelectual. A população do país se manteve sem o domínio dos conhecimentos básicos da leitura e da escrita.

Foi então que em 1961 surge o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases. Segundo Franco (1994), surge para tentar romper a dicotomia existente entre o ensino técnico para as classes menos favorecidas e o tradicional destinado à elite. O Projeto firmava-se em dois princípios fundamentais: a flexibilidade e a descentralização. Segundo Fonseca (1986), flexibilidade no sentido de permitir o acesso de todas as classes sociais, do ensino infantil ao superior. O Projeto incluía o ensino industrial como parte da educação de grau médio. E no seu artigo 28 criava uma novidade, os cursos profissionais supletivos, ministrando educação profissional e, ao mesmo tempo, noções correspondentes ao programa do curso primário, e nos quais se poderiam inscrever crianças desde onze anos de idade.

Em 20 de dezembro de 1961, foi promulgada a Lei 4.024. A LDB/61 foi a primeira lei geral de educação que permitiu a descentralização da educação da esfera federal para a estadual, com a institucionalização dos sistemas de educação e recriação dos Conselhos de Educação com funções normativas. Cunha (2000) aponta que muito embora a LDB/61 tenha modificado as linhas fundamentais da política educacional, um aspecto permaneceu: a aprendizagem de ofícios industriais associando escola e empresa, e a entidade em que ela se desenvolve de forma mais acabada – o SENAI.

Complementando o que trouxe o autor, Manfredi (2002) aponta que a dualidade estrutural persistia embora se tivesse garantido maior flexibilidade na

passagem entre o ensino profissionalizante e o secundário. De um lado, a concepção de educação escolar acadêmico-generalista, na qual os alunos tinham acesso a um conjunto básico de conhecimentos que eram cada vez mais amplos a medida que progrediam nos seus estudos e, de outro, a Educação Profissional, na qual o aluno recebia um conjunto de informações relevantes para o domínio de seu ofício, sem aprofundamento teórico, científico e humanístico que lhe desse condições de prosseguir nos estudos ou mesmo de se qualificar em outros domínios.

Assim a autora ressalta que a educação profissional como um todo mostrou mais avanços que retrocessos. A LDB/61 trouxe uma alteração significativa: a completa equivalência dos cursos técnicos ao ensino secundário, permitindo aos alunos oriundos dos cursos técnicos ingressar em quaisquer cursos superiores.

No 31 de março de 1964 inicia-se no país a ditadura militar. O período ditatorial foi marcado por cinco generais que revezaram o poder, ao ocupar a Presidência da República. Quando o general Castello Branco assumiu o poder, o país passou a ser palco da repressão ao movimento estudantil e operário. Se em relação aos políticos o processo de aniquilamento começou pela cassação dos direitos políticos, em relação aos estudantes e operários a prisão e a morte não foram fatos raros.

A formação profissional assume um importante papel, pois passou a assumir as condições gerais da produção capitalista. Segundo Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (2005), durante esse período alguns acordos foram assumidos pelo governo brasileiro com a USAID (United States Aid Internacional Department), que esclareceram as intenções de se ampliar as matrículas nos cursos técnicos e de promover uma formação de mão de obra acelerada nos moldes exigidos pela divisão internacional do trabalho.

Em 11 de agosto de 1971 é promulgada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A Lei 5.692/71 surge com dois propósitos: o de atender à demanda por técnicos de nível médio e o de conter a pressão sobre o ensino superior. A Nova LDB refletiu os princípios da ditadura ao incorporar o ensino profissionalizante ao 2º grau, sendo esse o maior equívoco da Lei, que desativou também, a Escola Normal, transformando o curso de formação de professores de 1ª a 4ª série na Habilitação Magistério, que na prática passou a ser reservada aos alunos que por suas notas baixas não conseguiam vagas nas outras habilitações que o encaminhariam para o 2º grau.

Essa lei institui a “profissionalização universal e compulsória para o ensino secundário”, estabelecendo, formalmente, a equiparação entre o curso secundário e os cursos técnicos. Pretendeu-se segundo Manfredi (2002) fazer a opção pela profissionalização universal de 2º grau, transformando o modelo humanístico/científico num científico/tecnológico. No regime político em que se equacionava a economia, os objetivos principais da Lei n. 5.692/71 eram o de: assegurar a ampliação da oferta do ensino de 1º grau, para garantir formação e qualificação mínima; à inserção de grande parcela da classe trabalhadora no processo produtivo taylorista - fordista, cujos postos de trabalho ainda exigiam pouca qualificação; e o de criar condições para a formação de mão-de-obra habilitada a ocupar cargos da administração pública e da indústria, de modo a favorecer o processo de importação tecnológica e de modernização que se pretendia para o país. Neste sentido, a Lei n. 5.692/71 ao generalizar a profissionalização no ensino médio deixou de limitar a educação profissional às instituições que se dedicavam, há décadas, à formação profissional, surgindo, então, inúmeros cursos sem

investimento apropriado e perdidos dentro de um segundo grau supostamente profissionalizante e de baixa qualidade. A responsabilidade da oferta se deu de modo difuso, acelerando a queda da qualidade do ensino nas redes municipal e estadual. As escolas técnicas da rede federal de ensino que tinham por vocação, desde a sua criação, ministrar cursos de formação de jovens para atuarem na área da indústria, deram continuidade à sua missão.

Cunha (2000) aponta que foi empreendida uma campanha de estímulo ao ensino profissionalizante por meio da valorização do trabalho técnico, no sentido de minimizar a diferença entre o valor atribuído ao trabalho técnico de nível médio e o trabalho exercido por profissionais de nível superior. É publicado, então, o Caderno de Profissões, distribuído gratuitamente, apresentando comentários sobre as profissões de nível médio e entrevistas que “diziam existirem boas oportunidades ocupacionais para técnicos, já que alguns ganhavam até mais do que um engenheiro [...]” (CUNHA, 2000, p.183).

Segundo Manfredi (2002), a Lei 5.692/71 no que diz respeito à profissionalização compulsória, não vingou. Sem condições objetivas de transformar todo o ensino público de 2º grau, de acordo com a perspectiva de articulação entre a educação geral e formação profissional, a lei foi sofrendo modificações até chegar, em 1982, com a Lei 7.044, a uma solução de compromisso, mediante a qual se repunha a antiga distinção, entre o ensino de formação geral e o ensino de caráter profissionalizante.

A velha dualidade, voltava assim, a se manifestar, mas agora sem os constrangimentos legais, No entanto, deixou como legado sua contribuição para tornar ainda mais ambíguo e precário o ensino médio e para desestruturação do ensino técnico oferecido pelas redes estaduais, desestruturação da qual só

escaparam as escolas técnicas federais. A Lei 7.044/82 foi o reconhecimento público da falência da política educacional da ditadura.

4. Ensino Médio pós 1988

Com o fim do governo do Presidente José Sarney, após uma disputa com dois candidatos de esquerda, Leonel Brizola e Luís Ignácio Lula da Silva, assume a presidência um jovem conservador, ex governador do Estado de Alagoas, Fernando Collor de Mello.

Segundo Griraldeili (1994) a política educacional do atual presidente foi conturbada e improdutiva. Assim quando deposto, Collor deixou para seu vice-presidente, Itamar Franco, um país arruinado, em particular o MEC.

Com a democratização do país, foi eleita uma Assembléia Nacional Constituinte. Um novo parlamento deveria fazer uma nova Carta Magna, que iria substituir a Constituição imposta ao Brasil, que foi muitas vezes emendada com o objetivo de atender aos interesses dos generais presidentes. Assim, em 1988 o país ganhou uma nova Constituição.

Durante todo processo de elaboração da nova Constituição, houveram debates em todos os setores da sociedade. Segundo Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (2005), a sociedade civil mobilizou-se pela incorporação do direito de todos à educação pública, laica, democrática e gratuita. Além da criação do vínculo entre educação à prática social e o trabalho como princípio educativo.

O papel do ensino médio passaria a ser o de recuperar a relação entre o conhecimento e a prática do trabalho, com objetivo de formar politécnicos que segundo o autor é o domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas que caracterizam o processo de trabalho moderno. Buscando na politecnia o rompimento com a dicotomia entre educação básica e técnica, resgatando o princípio da formação humana em sua totalidade.

Segundo Ghiraldelli (1994), na Carta Magna a Educação não aparece apenas no tópico específico, mas em vários outros tópicos. A exemplo do título sobre direitos e garantias fundamentais, a Educação aparece como direito social. No capítulo sobre a família, a criança, o adolescente e o idoso, a Educação foi incluída.

No seu próprio tópico, a Constituição menciona a Educação como algo que deveria visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Trouxe ainda o que historicamente mais marcou a Educação: a previsão do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inserta no inciso I do artigo 208, cujo parágrafo primeiro garante não só a imediata aplicabilidade e eficácia da norma, como também a indiscutível possibilidade de tutela jurisdicional.

Em grande parte, as normas que tratam da educação na Constituição apresentam-se sob a forma de princípios, pois se por um lado, ao enunciar direitos sociais impõe obrigações de fazer para o Estado, por outro essas imposições não são detalhadas ao ponto de instituir regras, prescrevendo objetivamente condutas e suas conseqüências.

A Constituição não podia, por ela mesma, legislar no campo mais detalhado da Educação. Assim ficou determinado na Carta Magna, a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, dois meses depois de promulgada a Constituição de 1988, foi apresentada pelo deputado Octavio Elisio o projeto de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O projeto incorporou as principais reivindicações dos educadores progressistas impostas na Constituição, inclusive as referentes ao ensino médio.

Após a perda do apoio parlamentar para aprovação do projeto, em 20 de dezembro de 1996 foi aprovado um novo projeto, desta vez apresentado pelo

senador Darcy Ribeiro que trouxe no seu bojo aspectos positivos, alguns levariam a grandes mudanças e outros conservadores, não mudariam a essência do que já vinha se fazendo.

O projeto definiu as modalidades normal e técnica como áreas de educação profissional que poderiam ser oferecidas no ensino médio das instituições de todo país. Ficou explícito que a formação técnico-profissional seria acessível a todos e não substituiria a educação regular. Segundo Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (2005), isso foi o que permaneceu do projeto anterior, apresentado pelo deputado Octavio Elisio.

A nova LDB no decorrer do tempo tornou-se insuficiente para regulamentar a educação no Brasil. Em abril de 1997, foi então implantado o Decreto nº. 2.208/97, com algumas mudanças, ainda muito poucas. Enquanto o primeiro projeto de LDB sinalizava a formação profissional integrada à formação geral nos seus múltiplos aspectos humanísticos e científico-tecnológicos, o Decreto n. 2.208/97 vem não somente proibir a pretendida formação integrada, mas regulamentar formas fragmentadas de educação profissional em função das alegadas necessidades do mercado.

O Decreto deixou estabelecido que a educação profissional passaria a ser independente do ensino médio, tendo sua própria organização curricular, podendo ser oferecida de forma concomitante ou seqüencial. Deste modo, os cursos técnicos de 2º grau, que até então eram oferecidos de forma integrada, passam, a partir de 1998, a funcionar em dois segmentos distintos: ensino médio e educação profissional de nível técnico.

Segundo Manfredi (2002) as instituições federais de educação tecnológica passariam a oferecer apenas educação profissional, devendo seus alunos cursar o

ensino médio em outra instituição de ensino. Para a implantação desta proposta foi definido um período de transição, durante o qual estas instituições foram autorizadas a manter o ensino médio, com matrícula independente da educação profissional, oferecendo o máximo de 50% do total de vagas oferecidas para os cursos regulares em 1997.

Para justificar a Reforma, o governo alegou que muitos alunos cursavam os cursos técnicos de nível médio não por interesse na profissionalização, mas por utilizarem estas instituições de ensino, como meio de ingressar na universidade. Com a separação das duas modalidades de ensino apenas os alunos realmente interessados, necessitados de uma formação profissional ou aqueles já empregados interessados em melhorar sua qualificação se conduziram a estas instituições de ensino.

A nova estrutura de educação profissional proveniente da LDB/96 e do decreto 2.208/97 representou uma regressão ao dualismo. Assim vários intelectuais da área de educação participam de debates sobre a construção de uma política de ensino médio que consolide essa modalidade de ensino como etapa final da educação básica e como direito de todos os cidadãos, segundo preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Surge, então, o Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004, que vem regulamentar o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei n. 9.394/96 e revogar o decreto n. 2.208/97. Com a finalidade de facultar às instituições de ensino o oferecimento da educação profissional técnica de nível médio articulada com o ensino médio, de forma integrada ou concomitante, para o aluno que esteja cursando o ensino médio e, ainda, de forma seqüencial para aqueles que já o tenham concluído.

O decreto deixou estabelecido que a educação profissional deveria estar integrada à educação básica de forma a complementar e não substituir, devido a baixa escolaridade dos trabalhadores brasileiros, sejam eles jovens ou adultos. O decreto indica ainda a necessidade dos cursos profissionalizantes estarem articulados à educação de jovens e adultos, visando, além da qualificação profissional, a elevação da escolaridade dos trabalhadores.

A partir da publicação do referido Decreto n. 5.154, algumas instituições decidem por oferecer a educação profissional técnica de nível médio de forma articulada ao ensino médio; outras têm a intencionalidade de ofertar o ensino integrado e, também, o ensino profissionalizante, concomitantemente ao ensino médio, àqueles que freqüentam este último, em outra escola. Há, também, instituições que ainda não se manifestaram quanto ao caminho a ser por elas percorrido.

5. Ensino Médio articulado com Educação Profissional

A idéia de formação integrada surge na busca de se romper o tradicional dualismo educacional. Dualismo esse que segundo Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (2005), fica explícito principalmente a partir do século XX, no qual a sociedade reservava a educação geral para as elites dirigentes e a preparação para o trabalho aos órfãos e desamparados. Em 1940 com as leis-organicas o dualismo ganha força, pois a educação passa a ser segmentada de acordo com os setores produtivos e profissões, separando os que deveriam ter o ensino secundário e a formação propedêutica para a faculdade, dos que deveriam ter formação profissional para a produção.

A partir deste contexto social dual, com a aprovação do Decreto 5.154/2004 surge o estímulo à formação integrada, que seria uma das formas de articulação entre a educação profissional e o ensino médio. A formação integrada torna a formação geral parte inseparável da educação profissional em todos os campos onde se dá a formação para o trabalho. Assim enfocando o trabalho como princípio educativo estaria superada a dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual.

O ensino integrado como formação humana iria garantir ao educando o direito a uma formação completa para leitura do mundo e para atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política.

Segundo Gaudêncio Frigotto, Maria Ciavatta, Marise Ramos (2005), para adoção da formação integrada faz-se necessária a adoção de alguns pressupostos tais como a aprovação do Decreto 5.154/2004, que não trouxe a garantia da implementação da formação integrada. Sua eficácia está na

sociedade, na adesão ou recusa de escolas, gestores, professores e alunos de avançar na ruptura com todas as formas duais.

5.1. Experiência SESI e SENAI

No período da II Guerra, o Brasil percebeu que o mundo estava diante da segunda Revolução Industrial o que iria requerer grande quantidade de mão de obra qualificada inexistente no mercado brasileiro, devido ao sistema de ensino profissionalizante instituído pelo Ministro Gustavo Capanema. Assim o empresariado sob a liderança de Roberto Simonsen e João Daudt assume um compromisso que deveria ser do governo e leva ao Presidente da República a proposta de criação de entidades que iriam oferecer cursos de formação profissional e que seriam financiadas pelos empregadores. Então a Confederação Nacional da Indústria em parceria com o governo cria durante o Estado Novo nos anos 40 o Sistema S que incluía o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI).

Os órgãos do Sistema S eram mais rápidos e ágeis na formação de mão-de-obra qualificada e diferente do que ocorria na rede pública de ensino profissionalizante, os alunos recebiam um salário para estudar e iniciavam treinamento nas próprias empresas, o que tornou segundo Ghiraldelli (1994), essas instituições mais atrativas para as classes mais baixas da população.

O SENAI oferece cursos de curta duração com o objetivo de promover a preparação dos alunos para serem inseridos nas indústrias e em cursos de formação continuada para trabalhadores não sujeitos à aprendizagem. O SESI além da assistência social, oferece atividades no campo do lazer, da saúde e da educação.

O SESI é uma instituição sem fins lucrativos e foi criado em 1946 com a finalidade de promover o bem estar social, o desenvolvimento cultural e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador que atua nas indústrias e de sua família. A instituição está presente em todos os estados da Federação e no Distrito Federal por intermédio dos Departamentos Regionais, cada qual com autonomia técnica, financeira e administrativa. Além dos serviços já citados, desenvolve ações dentro da empresa industrial em sintonia com as necessidades e expectativas do empresariado. Diversos projetos beneficiam também a comunidade, mediante a parcerias e convênios firmados com instituições governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

O Decreto 4.048/42 estabeleceu que a manutenção do SENAI seria feita pelos estabelecimentos industriais, que seriam segundo Veiga, obrigados a pagar uma contribuição mensal destinada às escolas. A complementação se deu por intermédio do Decreto 4.481 de 16 de julho de 1942, que obrigou as empresas do ramo industrial a custear os cursos e a manter em seus quadros 8% de menores aprendizes do total de operários. Esse decreto também obrigava as empresas a matriculá-los nas suas escola, onde deveriam ter freqüência obrigatória, sendo que os cursos deveriam funcionar no horário normal de trabalho. A prioridade era dada aos filhos de operários empregados nos estabelecimentos; aos irmãos dos operários que atuavam nas indústrias; e aos órfãos cujos pais estiveram vinculados ao ramo industrial.

A grande inovação foi estabelecida pela Lei 4.024/61 que estendeu ao SENAI a possibilidade de instituir a mesma organização que estava prevista no sistema público de ensino. Assim sendo, poderia oferecer o curso ginasial em quatro anos e

o técnico-industrial em três anos equivalente ao curso secundário, o que facultava aos alunos dessa instituição ingressar em qualquer curso de nível superior.

No intuito de atender às demandas por novos perfis de competências, dois focos se impõem mais fortemente para a concepção técnico-pedagógica da aprendizagem do Sistema: o da educação como processo permanente, que se dá ao longo da vida, na escola e fora dela e o da necessidade do desenvolvimento de competências demandadas pelo mundo do trabalho, não restritas a postos específicos, mas centradas nas pessoas de forma a possibilitar o trânsito profissional e a aquisição de novas competências.

O ensino integrado torna a empresa e o mercado de trabalho, espaços de aprendizagem. Com essa visão, em 2000 inicia-se o programa Ensino Médio (SESI) articulado à Educação Profissional (SENAI). Com o intuito de que a educação oferecida esteja integrada a diferentes processos de trabalho, à ciência e a tecnologia, visando à formação integral e contínua do indivíduo e possibilitando o acesso desse a percursos formativos cada vez mais elevados.

O projeto de integração garante a formação geral e possibilita o aluno de em concomitância com o 2º ano do ensino médio, fazer um curso de qualificação e obter sua primeira certificação profissional de nível básico. Concomitante ao 3º ano do ensino médio, o aluno cursa, em turno oposto, em uma das Unidades Escolares do SENAI, as disciplinas/módulos específicos que compõem o itinerário formativo do curso técnico escolhido. Concluído o 3º ano do ensino médio do SESI, o aluno, a depender da carga horária do curso técnico que esteja fazendo, continua seus estudos no SENAI por mais um ano, e, após ter realizado o estágio curricular na área de sua formação e concluído todo percurso formativo, estará apto a receber o Diploma de Técnico de Nível Médio.

O programa de ensino médio, a cargo do SESI, articulado com a educação profissional, oferecida pelo SENAI alinha as necessidades de uma formação de qualidade nos níveis médio e técnico às demandas da indústria baiana por profissionais técnicos qualificados.

A perspectiva que norteia a ação dessas duas instituições, fundamenta-se na concepção de "projetos pedagógicos" que nos permite articular conhecimentos em novas situações de aprendizagens que nos permita perceber o desenvolvimento de determinadas habilidades e competências, requeridas hoje aos trabalhadores que se inserem no mundo de trabalho; contemplando a cidadania e, suas relações do homem com o ambiente interno e externo. A proposta visa conciliar humanismo e tecnologia ou humanismo numa sociedade tecnológica, para compreender as relações de um desenvolvimento pessoal e social.

Todas essas diretrizes pedagógicas visam oferecer, de forma articulada, uma educação equilibrada, com funções equivalentes para todos os educandos; de forma a permitir viver numa educação alicerçada no real, aberta a múltiplas relações com o exterior; nela o educando trabalha de fato, construindo e ressignificando conhecimentos, e dispõe dos meios para afirmar-se.

6. Conclusão

A Educação Profissional inicia-se no Brasil com as Escolas de Aprendizes e Artífices, com Nilo Peçanha sendo assim considerado o fundador do ensino profissional. Apesar dos problemas enfrentados pelas Escolas de Aprendizes e Artífices, esse modelo de ensino profissional foi se consolidando ao longo do tempo e foi adquirindo os contornos necessários até constituir a rede de Escolas Técnicas. A partir de 1942 o ensino técnico passou a ser dividido em dois ramos: um que compreendia a aprendizagem que ficava sob o controle patronal, ligado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), e um outro ramo que estava sob a responsabilidade direta do Ministério da Educação e da Saúde, que era constituído pelo ensino industrial básico.

A Lei de Diretrizes e Bases 4.025, aprovada de 20 de dezembro de 1961, manifesta, pela primeira vez na história da educação brasileira, a articulação completa entre os ensinos secundário e profissional. A LDB aprovada sob o nº 9.394 em 20 de dezembro de 1996, apresenta no seu conteúdo a possibilidade do aluno que concluiu o ensino médio faça a opção pela carreira de técnico-profissional. O Decreto 2.208 de 17 de abril de 1997 a educação profissional passa a se integrar às diferentes formas de educação e trabalho, à ciência e à tecnologia, com objetivo de atender ao aluno matriculado ou egresso do ensino básico, do nível superior, bem como os trabalhadores em geral. Portanto através da retomada legislativa, fica claro que a educação profissional, principalmente no que se refere ao ramo voltado para o ensino industrial, desde a década de 30 passou por uma série de mudanças que sempre procuraram se adequar ao desenvolvimento industrial brasileiro, que em diversos contextos demandou novos requerimentos para formação da força de

trabalho. Hoje após o parecer n. 39/2004 temos o ensino articulado oferecido em três formas distintas o integrado, o concomitante e o subsequente. Vimos também à experiência bem sucedida de ensino articulado a experiência do Sesi/SENAI que oferece o ensino integrado com ações articuladas entre o ensino médio e a educação profissional.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Cristina Silva. **Do ensino médio ao profissional: um projeto de articulação do Sesi e Senai**. 2004. 138. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Salvador, Salvador.

ARANHA, Maria Lucia de Arruda. **História da Educação**. São Paulo: Moderna, 1989.

CASALI, Alípio. **Educação e empregabilidade: Novos caminhos da aprendizagem**. São Paulo: EDUC, 1997.

CUNHA, Luis Antonio. **O ensino industrial-manufatureiro no Brasil: origem e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Faculdade de Educação.

FONSECA, Celso Suckow. **História do ensino industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Senai/DN/DPEA, 1986.

_____. **História do ensino industrial no Brasil**. Rio de Janeiro: Senai/DN/DPEA, 1986.

FREITAG, Bárbara. **Escola, Estado e Sociedade**. São Paulo: Moraes, 1980.

GAUDÊNCIO, F. CIAVATTA M.; RAMOS M.; **Ensino Médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

ROSA, Carolina Valério; BAPTISTA, Alessandra Fucolo. A importância de uma abordagem construtivista nos ambientes virtuais de ensino e aprendizagem.

Pedagogo Brasil, Rio Grande do Sul, 06 fev. 2008. Disponível em: <
<http://www.pedagogobrasil.com.br/pedagogia/aimportanciadeumaabordagem.htm>>

SANTOS, Antonio Oliveira. A vocação do Sistema S. **Jornal do Brasil**, 06 out.2004

Disponível em: <http://www.portaldocomercio.org.br/cgi>. Acesso em: 02 maio 2008.

STARK, Renata Elsa. Reflexões sobre a educação profissional a partir da nova LDB.

Trabalho e educação-revista do NETE, Belo Horizonte, n. 5, p. 64-114, jan/jul, 1999.

VEIGA, C.G.; FARIA L.M.; LOPES, E.M.T. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.